

DECRETO Nº. 13.977/10  
DE 30 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal das Feiras de Artesanato, criada pela Lei nº 6.424, de 14 de novembro de 2003, que "cria e institui as Feiras de Artesanato do Município de São José dos Campos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e nos termos da Lei nº. 6.424, de 14 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal das Feiras de Artesanato, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 6.424, de 14 de novembro de 2003, os seguintes membros:

- Urbano: I - 2 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento  
Titular: Cora Lacerda Cordeiro;  
Suplente: Luis Eduardo Alves;
- Ambiente: II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Meio  
Titular: Luciano Rodolfo de Moura;  
Suplente: Alexandre Rodolfo Marques;
- Desenvolvimento Social: III - 2 (dois) representantes da Secretaria de  
Titular: Grimaldo José de Souza;  
Suplente: Joaquim Mendes Pereira Neto;
- Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia: IV - 2 (dois) representantes da Secretaria de  
Titular: Marcos Antonio Ramis;  
Suplente: Amélia Oikawa;

V - 2 (dois) representantes da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão, lotados no Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais:  
Titular: Rodolfo Cesar;  
Suplente: Antonio Marcos das Chagas;

Turismo:  
VI - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de  
Titular: Carlos Roberto Fernandes Esteves;  
Suplente: Rita de Cássia Carvalho;

Cassiano Ricardo:  
VII - 6 (seis) representantes da Fundação Cultural  
Titulares: Ângela Blanco Gomes;  
Alex de Oliveira Silva;  
Silvia Corcevai;  
Suplentes: Fernanda Mara Ribeiro;  
Milena Takamatsu;  
Fabio Moura;

de Artesanato do Município:  
VIII - 2 (dois) representantes do Grupo Gestor das Feiras  
Titular: Rodrigo Ferreira de Carvalho;  
Suplente: Carolina Matsumura Kodato;

Legislativo, indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal:  
IX - 6 (seis) Vereadores representantes do Poder  
Titulares: Walter Hayashi;  
Luiz Mota;  
João das Mercês Tampão;  
Suplentes: Valdir Alvarenga;  
Jairo Santos;  
Cristiano Ferreira.

§ 1º. A Presidência da Comissão que alude o "caput" deste artigo caberá a um dos representantes da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, eleito por seus pares, que terá direito a voto, inclusive o de qualidade.

§ 2º. O presidente da Comissão Municipal de Artesanato indicará um dos membros para secretariar os trabalhos.

§ 3º. O mandato dos membros da Comissão Municipal de Artesanato será de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

§ 4º. A Comissão Municipal de Artesanato elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual será homologado por decreto do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.424, de 14 de novembro de 2003.

Art. 2º. A função dos membros da Comissão Municipal de Artesanato, não será remunerada, mas os serviços prestados serão considerados relevantes para o Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de março de 2010.



Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Claude Mary de Moura  
Secretária de Governo



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos